



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

**Telefax: (32) 3292-1601**

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1.337/2012**

**Dispõe sobre revisão anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Bom Jardim de Minas.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Na forma disposta no Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.251, de 02 de setembro de 2008, fica concedido aos Agentes Políticos do Município de Bom Jardim de Minas, a título de revisão anual o percentual de 6.08% (seis inteiros e oito centésimos por cento), apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** As despesas oriundas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente para ao ano de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Bom Jardim de Minas, 1º de fevereiro de 2012.

**Joaquim Laércio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG  
11 / 05 / 2012

Publicado em:  
01 / 02 / 12  
Paço Municipal  
Responsável